Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institul a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA CNPJ 04.624.640/0001-23





RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

MUNICÍPIO **ALHANDRA** ESTADO PΒ

IPEMAD

DATA BASE DOS DADOS: 31/12/2022

DATA FOCAL PROJETADA DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/12/2022

NÚMERO DA NTA: 2023.000069.1

ATUARIO RESPONSÁVEL: RICARDO CICARELLI DE MELO

REGISTRO MINISTÉRIO DO TRABALHO: 1306

VERSÃO 01

DATA DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 02/02/2023

CRP COM VALIDADE ATÉ: 28/06/2023 - NORMAL



SUMÁRIO EXECUTIVO

O Relatório de Avaliação Atuarial Anual tem por objetivo, avaliar o plano de benefícios previdenciários do IPEMAD – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, na data base dos dados.

O **IPEMAD** é responsável pelo fornecimento das informações solicitadas, para a realização deste Relatório. Entre elas estão o layout dos dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, informações adicionais, Política de Investimentos, Balanço Patrimonial e Legislação vigente.

Conforme base cadastral fornecida pelo **IPEMAD**, segue abaixo um quadro resumido das informações recebidas e utilizadas no Relatório da Avaliação Atuarial.

POPULAÇÃO	QUANT	IDADE	REMUNERA	REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
COBERTA	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	
ATIVOS	431	252	3.670,44	3.129,79	47,18	44,44	
Demais Cargos	288	225	2.889,12	2.908,13	46,16	44,26	
Professores	143	27	5.244,02	4.976,97	49,24	45,94	
APOSENTADOS	183	31	3.029,50	1.961,95	66,42	69,71	
Tempo de Contribuição	183	31	3.029,50	1.961,95	66,42	69,71	
Idade	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
Invalidez	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
PENSIONISTAS	31	15	1.593,48	1.616,87	57,03	64,07	

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **IPEMAD**, e foram fornecidas na data base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
SALDO FINANCEIRO	12.446.011,06
PARCELAMENTOS	31.043.450,11
OUTROS	0,00
TOTAL	43.489.461,17

As alíquotas de contribuição normal praticadas na data base dos dados, conforme informação do IPEMAD:

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - %
Ente Municipal – Incluída a Taxa de Administração	15,78%
Servidor	14,00%
Aposentados e Pensionistas – Sobre o que exceder R\$ 6.433,57	14,00%
Custeio Suplementar	10,58%



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
BASE NORMATIVA	4
PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE EXIGIBILIDADE	4
REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	13
HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	14
ANÁLISE DA BASE DE DADOS	17
RESULTADO ATUARIAL	19
CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO	21
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	22
CUSTEIO ADMINISTRATIVO	27
ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	27
AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	28
PARECER ATUARIAL	28
ANEXOS	31
Conceitos e Definições	32
Tábuas em Geral	35
Estatísticas	41
Provisões Matemáticas a Contabilizar	43
Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses	44
Resumo dos Fluxos Atuariais e da População coberta	45
Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO	46
Lei de Diretrizes Orçamentárias	47
Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio	48
Afastamentos ou Cedidos e Inconsistências da Base Cadastral	50
	BASE NORMATIVA PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE EXIGIBILIDADE REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS ANÁLISE DA BASE DE DADOS RESULTADO ATUARIAL CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL CUSTEIO ADMINISTRATIVO ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS PARECER ATUARIAL ANEXOS Conceitos e Definições Tábuas em Geral Estatísticas Provisões Matemáticas a Contabilizar Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses Resumo dos Fluxos Atuariais e da População coberta Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO Lei de Diretrizes Orçamentárias Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio



1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, estabeleceu normas gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, entre elas a da obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022, onde estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

A Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022, divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2023, posicionadas em 31 de dezembro de 2022.

2. BASE NORMATIVA

2.1 NORMAS GERAIS

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende Ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

A Lei Municipal de 07/10/1999 e suas alterações, criou o **IPEMAD – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**.

A Lei nº 602 de 07/01/2020, Lei nº 624 de 26/05/2021, Lei Complementar nº 8 de 10/11/2021 e Lei Complementar nº 19 de 27/12/2022, fixou as alíquotas de contribuição e custo suplementar ou aporte, para atender o equilíbrio financeiro e atuarial.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

- I Quanto ao segurado:
- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- II Quanto ao dependente:
- a) pensão por morte;



3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE - REGRAS PERMANENTES E TRANSIÇÃO

REGRAS PERMANENTES

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

(Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003). Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dosMunicípios, incluídas suas autarquias e fundações.

HOMEM/MULHER

Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de serviço

Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais

Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004,para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

(Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dosMunicípios, incluídas suas autarquias e fundações.

HOMEM/MULHER

Aposentadoria aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo decontribuição

Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadasa partir de julho/1994.

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo



APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

(Art. 40, § 1º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal,com redação da EC nº 41/2003)

Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/04

POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003

НОМЕМ				
Professor (*)	Demais Servidores			
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos			
Forma de cálculo: Aplicação da médiaaritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.			
Teto do benefício: Remuneração do servidorno cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.			
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesmadata em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice			
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo				
MULHER				
Professora (*)	Demais			
Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias(10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Servidoras Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos			
Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias(10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)	Servidoras Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos			
Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias(10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Teto do benefício: Remuneração daservidora no cargo efetivo	Servidoras Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo			
Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias(10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Teto do benefício: Remuneração daservidora no cargo	Servidoras Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice dereajustamento pelo ente, os			
Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias(10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Teto do benefício: Remuneração daservidora no cargo efetivo Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesmadata em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos	Servidoras Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definição do índice dereajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS. Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo			

exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.



POR IDADE

(Art. 40 § 1°, inciso III, "b" da CF)

HOMEM

Todos os servidores

Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)

Idade mínima: 65 anos

Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadasa partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo.

Proventos proporcionais ao tempo de contribuição

Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004,para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

MULHER Todas as servidoras

Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos)Tempo no cargo:

1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos

Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadasa partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração da servidora no cargo efetivo.

Proventos proporcionais ao tempo de contribuição

Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004,para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS paramanutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação.

Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidospelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.



REGRAS DE TRANSIÇÃO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 2º da EC 41/2003)

Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federale dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado em cargo efetivo até 16/12/1998

НОМЕМ

Todos os servidores

Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)

Idade mínima: 53 anos

Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/1998, para atingir o tempo total decontribuição.

Regra Especial para Professor: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/1998, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e do ensino fundamental e médio. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.

Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/1998. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois opedágio.

Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadasa partir de julho/1994.

Posteriormente, aplica-se a tabela de redução

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004,para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

MULHER

Todos as servidoras

Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)

Idade mínima: 48 anos

Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/1998, para atingir o tempo total decontribuição.

Regra Especial para Professora: Acréscimo de 20% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e ensino fundamental e médio. Obs.: calcula-se primeiro o bônus de 20% e depois o pedágio.

Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadasa partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução.

Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo.

Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004,para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice de finido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.



APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 6º da EC 41/03)

Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federale dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no servico público até 31/12/2003

suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003			
НОМЕМ			
Professor (*)	Demais servidores		
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos)	Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos)		
Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos)	Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos)		
Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos)	Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos)		
Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)	Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)		
Idade mínima: 60 anos.	Idade mínima: 60 anos.		
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última	Forma de cálculo: Aposentadoria integral(última		
remuneração no cargo efetivo)	remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração do servidor nocargo	Teto do benefício: Remuneração do servidorno cargo		
efetivo	efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos		
servidores ativos	servidores ativos		
MULI	HER		
Professora (*)	Demais servidores		
Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos)	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos)		
Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos)	Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos)		
Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos)	Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos)		
Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)	Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)		
Idade mínima: 50 anos.	Idade mínima: 55 anos.		
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última	Forma de cálculo: Aposentadoria integral(última		
remuneração no cargo efetivo)	remuneração no cargo efetivo)		
remuneração no cargo efetivo)	remuneração no cargo efetivo)		
remuneração no cargo efetivo) Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo	remuneração no cargo efetivo) Teto do benefício: Remuneração do servidora no cargo		
remuneração no cargo efetivo) Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	remuneração no cargo efetivo) Teto do benefício: Remuneração do servidora no cargo efetivo		
remuneração no cargo efetivo) Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos	remuneração no cargo efetivo) Teto do benefício: Remuneração do servidora no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos		
remuneração no cargo efetivo) Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	remuneração no cargo efetivo) Teto do benefício: Remuneração do servidora no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos ou seja, somente para o professor que		



APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 3º da EC 47/05)

Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado noserviço público até 16/12/1998

TODOS OS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORES DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO

Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos)
Tempo no serviço público: 7300 dias (25 anos)
Tempo na carreira: 5475 dias (15 anos)
Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)
Idade mínima conforme tabela abaixo:

Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
35	60	95
36	59	95
37	58	95
38	57	95
		95

Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

Obs. As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentaram de acordo comesta regra, também serão reajustados pela paridade.

TODAS AS SERVIDORAS TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORASDE QUALQUER NÍVEL DE

Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos)
Tempo no serviço público: 9125 dias (25anos)
Tempo na carreira: 5475 dias (15anos)
Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)
Idade mínima conforme tabela abaixo:

Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
30	55	85
31	54	85
32	53	85
33	52	85
		85

Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)

Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos Obs. As pensões derivadas dos proventos das servidoras que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.



DIREITO ADQUIRIDO

1ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 3º da EC 41/03)

Regras aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos que preencheram todas ascondições de elegibilidade estabelecidas até 31/12/2003

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Por idade e Tempo de Contribuição

Art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003

НО	MEM	
Professor de ensino fundamental e médio(*)		Demais servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço dias (10anos)Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima:55 anos	Tempo de contribuição: 12775dias(35anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos	
Forma de cálculo: Proventos integrais (últimaremuneração do	cargo efetivo)	Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor nocargo efetivo.		Teto do benefício: Remuneração doservidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com servidores ativos	aremuneração dos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MUI	.HER	
Professora de educação infantil e do ensino fundamental e médio ensino fundamental emédio (*)	de educação infant	rvidoras, professoras que não sejam il e do ensino fundamental e médio clusive
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos		
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargoefetivo	Forma de cálculo: última remuneração	Proventos integrais correspondentes do cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor nocargo efetivo	Teto do benefí no cargo efetivo	cio: Remuneração doservidor
Reajuste do Benefício: Paridade com aremuneração dos servidores ativos (*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF	Reajuste do Benefíci servidores ativos	o: Paridade com aremuneração dos
Obs. Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02 última remuneração do servidor	2/2004, de aposentad	o por estasregras, a pensão será igual à



REGRA DE TRANSIÇÃO

2ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003

HOMEM

Todos os servidores

Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)

Idade mínima: 65 anos

Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a últimaremuneração no cargo efetivo

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

MULHER

Todas as servidoras

Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos)Tempo no cargo:

1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos

Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a últimaremuneração no cargo efetivo.

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO - PROVENTOSPROPORCIONAIS - Art.

8°, § 1° da EC N° 20/98

Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003

номем

Todos os servidores

Tempo de contribuição: 10950 (30anos)

Tempo no cargo: 1825 (5anos) Idade mínima: 53 anos

Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total decontribuição.

Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 30 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade

mínima

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

MULHER

Todas as servidoras

Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)

Idade mínima: 48 anos

Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempototal de contribuição.

Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o

servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo decontribuição de 25 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos



APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO Caput do art. 8º da EC Nº 20/98 - PROVENTOS INTEGRAIS

Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003

HOMEM

Todos os servidores

Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos)Tempo no cargo:

1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos

Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total decontribuição.

Regra Especial para Professor, inclusive para o que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.

Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU, se homem:Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98.

Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

MULHER

Todas as servidoras

Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos)Tempo no cargo:

1825 dias (5 anos) Idade mínima: 48 anos

Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/1998, para atingir o tempo totalde contribuição.

Regra Especial para Professora, inclusive para a que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.

Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a) Regime Financeiro de Capitalização

O regime financeiro de capitalização é aquele no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições futuras acrescido ao patrimônio do plano e igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde o fluxo de contribuições são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

c) Regime Financeiro de Repartição Simples

O regime financeiro de repartição simples determinará que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.



d) Capitalização Individual: Crédito Unitário Projetado (PUC)

No método de crédito unitário projetado (PUC) as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição. O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada. A metodologia de financiamento empregada considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.2 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS	REGIME FINANCEIRO MÉTODO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	PUC
Aposentadoria por Invalidez Permanente	Sim	RCC
Aposentadoria Especial – Magistério	Sim	PUC
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	PUC
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	RCC

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Foram utilizadas as tábuas abaixo, e logo mais serão informadas as demais premissas no item 5.9, deste relatório.

5.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte)	IBGE 2021 - HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador – Sobrevivência)	IBGE 2021 - HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2021 - HOMENS/MULHERES
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a consequente entrada de outros em substituição a estes, no município.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

Expectativa de reposição de segurados ativos (geração futura): Não considerada



5.3 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios no período a partir de 34 anos ou mais de 4,90% ao ano.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a meta atuarial do IPEMAD, foi informada IPCA + 4,68% ao ano.

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o utilizado o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quanto a composição familiar para o plano, em análise na base cadastral informada a qual deve constar o quantitativo de dependentes. Caso ainformação seja apresentada fora dos padrões, não constando seu quantitativo ou datas de nascimentos, será utilizada a seguinte estimativa de cônjuge de sexo feminino/masculino 3 anos mais novo que o servidor titular, como esta informação interfere diretamente no custo previdenciário, essa estimativa é adotada. Porém, para este cálculo atuarial a base cadastral apresentou informações aceitáveis.

5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.796/1999, a Compensação Previdenciária – COMPREV é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.



Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a Avaliação Atuarial deverá computar tanto os valores estimados a receber como aqueles estimados a pagar para o RGPS, sendo que tais estimativas, consequentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

A Instrução Normativa nº 09/2018, em seu art. 10 diz:

A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passiveis de compensação.

Nesta a avaliação atuarial foi considerado o percentual de 10,00%.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

5.9 DEMONSTRATIVO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

CADASTRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa	IBGE 2021 – HOMEM/MULHER	
Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase pós Laborativa	IBGE 2021 - HOMEM/MULHER	
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2021 - HOMEM/MULHER	
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS	
Rotatividade	0,00%	
Novos Entrandos (geração futura)	NÃO CONSIDERADA	
Crescimento da Remuneração	1,00%	
Crescimento dos Proventos	1,00%	
Taxa de Juros Atuarial	4,68%	
Idade de Entrada no mercado de trabalho	25 ANOS	
Composição Familiar	CONFORME BASE CADASTRAL	
Compensação Financeira	10,00%	
Fator de Determinação da Remuneração	100,00%	
Fator de Determinação dos Proventos	100,00%	



6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS

Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **IPEMAD**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

POPULAÇÃO	QUANTI	ITIDADE REMUNER		ÇÃO MÉDIA	IDADE MÉDIA	
COBERTA	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	431	252	3.670,44	3.129,79	47,18	44,44
Demais Cargos	288	225	2.889,12	2.908,13	46,16	44,26
Professores	143	27	5.244,02	4.976,97	49,24	45,94
APOSENTADOS	183	31	3.029,50	1.961,95	66,42	69,71
Tempo de Contribuição	183	31	3.029,50	1.961,95	66,42	69,71
Idade	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSIONISTAS	31	15	1.593,48	1.616,87	57,03	64,07

6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Informados a partir da página 50.

6.3 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral é aquela onde constam as informações relativas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

POPULAÇÃO	QUANTIDADE		
COBERTA	Fem.	Masc.	
ATIVOS	431	252	
Demais Cargos	288	225	
Professores	143	27	
APOSENTADOS	183	31	
Tempo de Contribuição	183	31	
Idade	0	0	
Compulsória	0	0	
Invalidez	0	0	
PENSIONISTAS	31	15	

6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o utilizado o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor e estimativas, quando utilizadas, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.



Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **IPEMAD.**

As informações sobre inconsistências de dados estão informados a partir da página 50.

6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior à Prefeitura.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades completas à aposentadoria será mais realista, gerando, consequentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam sempre informadas os valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o **IPEMAD**. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

O **IPEMAD** não possui cadastro atualizado e foi utilizado o previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, da Instrução Normativa nº 09, que representa o percentual de 10%. Estaremos utilizando nessa avaliação atuarial o percentual de 10,00%.



7 RESULTADO ATUARIAL

7.1 BALANÇO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	23,12%	29,78%
Desconto das alíquotas de benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	23,12%	29,78%
Alíquota Normal por regime de capitalização apuração resultados atuariais (C=A-B)	0,00%	0,00%

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	43.489.461,17	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	12.446.011,06	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS	0,0	0
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS	0,0	0
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,0	0
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,0	0
Demais Bens, direitos e ativos	31.043.450,11	
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	322.588.481,85	302.704.989,06
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	119.058.272,53	119.058.272,53
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	132.286.969,48	132.286.969,48
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	0,00	0,00
(-) Compensação Previdenciária a Receber - Concedidos	13.228.696,95	13.228.696,95
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	203.530.209,32	183.646.716,53
Valor Atual dos Benefícios Futuros – a Conceder	274.544.735,84	274.544.735,84
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Ente)	33.617.835,85	33.617.835,85
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Servidores)	9.942.217,09	29.825.709,88
(-) Compensação Previdenciária a Receber – a Conceder	27.454.473,58	27.454.473,58

AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A	ALÍQUOTA NORMAL	ALÍQUOTA NORMAL
CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	EQUILÍBRIO	PRATICADA
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios Concedidos	13.228.696,95	13.228.696,95
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios a Conceder	27.454.473,58	27.454.473,58

RESULTADO ATUARIAL	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO
Superávit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Déficit	259.215.527,89	259.215.527,89
Déficit Equacionado	259.215.527,89	259.215.527,89
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	254.950.964,52	259.215.527,89
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Déficit Atuarial a Equacionar	4.264.563,37	0,00



7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **IPEMAD**, e foram fornecidas na data base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
SALDO FINANCEIRO	12.446.011,06
PARCELAMENTOS	31.043.450,11
OUTROS	0,00
TOTAL	43.489.461,17

7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ver item 7.8

7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO				
TIPO	TOTAL (R\$)			
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	211.101.189,65			
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	132.286.969,48			
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	-27.454.473,58			
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-13.228.696,95			
ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	-43.489.461,17			
PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	259.215.527,43			

7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

RESERVAS TÉCNICAS		
TIPO	TOTAL (R\$)	
VARF - VALOR ATUARIAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	322.560.337,23	



8 CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO

8.1 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	2.370.667,97	30.818.683,61
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total das Parcelas Das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
TOTAL	2.370.667,97	30.818.683,61

8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	30.818.683,61	13,48%	4.154.358,55
Taxa de Administração	39.773.988,28	2,30%	914.801,73
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	39.773.988,28	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	39.773.988,28	15,78%	6.276.335,35
Segurados Ativos	39.773.988,28	14,00%	5.568.358,36
Aposentados	7.997.842,45	14,00%	0,00
Pensionistas	957.462,22	14,00%	0,00
TOTAL		29,78%	11.844.693,71

8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO - ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Equilíbrio (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Aposentadoria por Tempo, Idade e Compulsória	30.818.683,61	18,72%	5.769.257,57
Aposentadoria por Invalidez	30.818.683,61	0,21%	64.719,24
Pensão por Morte de Segurado Ativo	30.818.683,61	0,42%	129.438,47
Pensão por Morte de Aposentado Válido	30.818.683,61	1,36%	419.134,10
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	30.818.683,61	0,11%	33.900,55
Custeio-Administrativo	39.773.988,28	2,30%	914.801,73
Alíquota Total		23,12%	7.331.251,66

8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada (%)	
Capítalização	6.188.391,67	20,08%	
Repartição de Capitais de Cobertura	228.058,26	0,74%	
Repartição Simples	0,00	0,00%	
Custeio Administrativo	914.801,73	2,30%	
Alíquota Total	7.331.251,66	23,12%	



9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Foi apurado um déficit atuarial equivalente a **R\$ 259.215.527,43**. Vai-se realizar o equacionamento desse déficit, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Ver item 11.

9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Portaria MTP nº 1.467/2022:

Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio vigente, observar os seguintes:

II – que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas suplementares ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI.

Anexo VI - Portaria MTP nº 1.467/2022

Art. 45. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 56 desta Portaria, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2023, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2025.



9.2.0 PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES ESCALONADOS PLANO VIGENTE

Ente Federativo:	ALHANDRA	
Juros:	4,68%	a.a.
Prazo:	32	anos
Déficit:	259.215.527,43	

Qtdd - Mulheres:		431
Qtdd - Homens:		252
Sal - Mulheres:	R\$	3.670,44
Sal - Homens:	R\$	3.129,79
Folha Salarial - FS (Anual):		30.818.667,36

	Demonstrativo dos Pagamentos						
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2022	10,58%	31.126.854,03	259.215.527,43	2.458.270,22	12.131.286,68	268.888.543,89
2	2023	21,95%	31.438.122,57	268.888.543,89	3.600.000,00	12.583.983,85	277.872.527,75
3	2024	22,05%	31.752.503,80	277.872.527,75	4.800.000,00	13.004.434,30	286.076.962,05
4	2025	22,15%	32.070.028,84	286.076.962,05	6.000.000,00	13.388.401,82	293.465.363,87
5	2026	22,25%	32.390.729,13	293.465.363,87	7.200.000,00	13.734.179,03	299.999.542,90
6	2027	22,35%	32.714.636,42	299.999.542,90	8.400.000,00	14.039.978,61	305.639.521,51
7	2028	22,45%	33.041.782,78	305.639.521,51	9.600.000,00	14.303.929,61	310.343.451,11
8	2029	22,55%	33.372.200,61	310.343.451,11	10.800.000,00	14.524.073,51	314.067.524,63
9	2030	22,65%	33.705.922,62	314.067.524,63	12.000.000,00	14.698.360,15	316.765.884,78
10	2031	22,75%	34.042.981,84	316.765.884,78	13.200.000,00	14.824.643,41	318.390.528,19
11	2032	22,85%	34.383.411,66	318.390.528,19	14.400.000,00	14.900.676,72	318.891.204,91
12	2033	22,95%	34.727.245,78	318.891.204,91	15.600.000,00	14.924.108,39	318.215.313,29
13	2034	23,05%	35.074.518,23	318.215.313,29	16.800.000,00	14.892.476,66	316.307.789,96
14	2035	23,15%	35.425.263,42	316.307.789,96	18.000.000,00	14.803.204,57	313.110.994,53
15	2036	23,25%	35.779.516,05	313.110.994,53	19.200.000,00	14.653.594,54	308.564.589,07
16	2037	23,35%	36.137.311,21	308.564.589,07	20.400.000,00	14.440.822,77	302.605.411,84
17	2038	23,45%	36.498.684,32	302.605.411,84	21.600.000,00	14.161.933,27	295.167.345,11
18	2039	23,55%	36.863.671,17	295.167.345,11	22.800.000,00	13.813.831,75	286.181.176,86
19	2040	23,65%	37.232.307,88	286.181.176,86	25.200.000,00	13.393.279,08	274.374.455,94
20	2041	23,75%	37.604.630,96	274.374.455,94	26.400.000,00	12.840.724,54	260.815.180,48
21	2042	23,85%	37.980.677,27	260.815.180,48	27.600.000,00	12.206.150,45	245.421.330,93
22	2043	23,95%	38.360.484,04	245.421.330,93	28.746.286,41	11.485.718,29	228.160.762,80
23	2044	24,15%	38.744.088,88	228.160.762,80	28.746.287,41	10.677.923,70	210.092.399,09
24	2045	24,35%	39.131.529,77	210.092.399,09	28.746.288,41	9.832.324,28	191.178.434,96
25	2046	24,55%	39.522.845,07	191.178.434,96	28.746.289,41	8.947.150,76	171.379.296,31
26	2047	24,75%	39.918.073,52	171.379.296,31	28.746.290,41	8.020.551,07	150.653.556,96
27	2048	24,95%	40.317.254,25	150.653.556,96	28.746.291,41	7.050.586,47	128.957.852,02
28	2049	25,15%	40.720.426,79	128.957.852,02	28.746.292,41	6.035.227,47	106.246.787,08
29	2050	25,35%	41.127.631,06	106.246.787,08	28.746.293,41	4.972.349,64	82.472.843,31
30	2051	25,55%	41.538.907,37	82.472.843,31	28.746.294,41	3.859.729,07	57.586.277,97
31	2052	25,75%	41.954.296,45	57.586.277,97	28.746.295,41	2.695.037,81	31.535.020,37
32	2053	25,95%	42.373.839,41	31.535.020,37	28.746.296,41	1.475.838,95	4.264.562,91



9.2.1 ALTERNATIVA 1 - PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS - Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022

ADEQUAÇÃO AO PLANO VIGENTE

Ente Federativo:	ALHANDRA		
Juros:	4,68%	a.a.	
Prazo:	31	anos	
Déficit:	259.215.527,43		

Qtdd - Mulheres:		431
Qtdd - Homens:		252
Sal - Mulheres:	R\$	3.670,44
Sal - Homens:	R\$	3.129,79
Folha Salarial - FS (Anual):		30.818.667,36

	Demonstrativo dos Pagamentos						
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2023	12,99%	31.126.854,03	259.215.527,43	4.043.762,23	12.131.286,68	267.303.051,88
2	2024	26,53%	31.438.122,57	267.303.051,88	8.339.855,22	12.509.782,83	271.472.979,49
3	2025	40,01%	31.752.503,80	271.472.979,49	12.704.935,44	12.704.935,44	271.472.979,49
4	2026	40,77%	32.070.028,84	271.472.979,49	13.074.010,57	12.704.935,44	271.103.904,37
5	2027	41,52%	32.390.729,13	271.103.904,37	13.449.196,70	12.687.662,72	270.342.370,39
6	2028	42,28%	32.714.636,42	270.342.370,39	13.830.579,16	12.652.022,93	269.163.814,16
7	2029	43,03%	33.041.782,78	269.163.814,16	14.218.244,35	12.596.866,50	267.542.436,31
8	2030	43,79%	33.372.200,61	267.542.436,31	14.612.279,78	12.520.986,02	265.451.142,55
9	2031	44,54%	33.705.922,62	265.451.142,55	15.012.774,10	12.423.113,47	262.861.481,92
10	2032	45,30%	34.042.981,84	262.861.481,92	15.419.817,08	12.301.917,35	259.743.582,20
11	2033	46,05%	34.383.411,66	259.743.582,20	15.833.499,63	12.155.999,65	256.066.082,21
12	2034	46,80%	34.727.245,78	256.066.082,21	16.253.913,86	11.983.892,65	251.796.060,99
13	2035	47,56%	35.074.518,23	251.796.060,99	16.681.153,02	11.784.055,65	246.898.963,63
14	2036	48,31%	35.425.263,42	246.898.963,63	17.115.311,58	11.554.871,50	241.338.523,54
15	2037	49,07%	35.779.516,05	241.338.523,54	17.556.485,19	11.294.642,90	235.076.681,26
16	2038	49,82%	36.137.311,21	235.076.681,26	18.004.770,74	11.001.588,68	228.073.499,20
17	2039	50,58%	36.498.684,32	228.073.499,20	18.460.266,35	10.673.839,76	220.287.072,62
18	2040	51,33%	36.863.671,17	220.287.072,62	18.923.071,40	10.309.435,00	211.673.436,21
19	2041	52,09%	37.232.307,88	211.673.436,21	19.393.286,52	9.906.316,81	202.186.466,51
20	2042	52,84%	37.604.630,96	202.186.466,51	19.871.013,64	9.462.326,63	191.777.779,50
21	2043	53,60%	37.980.677,27	191.777.779,50	20.356.355,97	8.975.200,08	180.396.623,60
22	2044	54,35%	38.360.484,04	180.396.623,60	20.849.418,05	8.442.561,98	167.989.767,54
23	2045	55,11%	38.744.088,88	167.989.767,54	21.350.305,73	7.861.921,12	154.501.382,93
24	2046	55,86%	39.131.529,77	154.501.382,93	21.859.126,23	7.230.664,72	139.872.921,42
25	2047	56,62%	39.522.845,07	139.872.921,42	22.375.988,10	6.546.052,72	124.042.986,04
26	2048	57,37%	39.918.073,52	124.042.986,04	22.901.001,30	5.805.211,75	106.947.196,49
27	2049	58,12%	40.317.254,25	106.947.196,49	23.434.277,17	5.005.128,80	88.518.048,12
28	2050	58,88%	40.720.426,79	88.518.048,12	23.975.928,45	4.142.644,65	68.684.764,32
29	2051	59,63%	41.127.631,06	68.684.764,32	24.526.069,33	3.214.446,97	47.373.141,97
30	2052	60,39%	41.538.907,37	47.373.141,97	25.084.815,43	2.217.063,04	24.505.389,58
31	2053	61,14%	41.954.296,45	24.505.389,58	25.652.241,82	1.146.852,23	-0,00



9.2.2 ALTERNATIVA 2 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES ESCALONADOS – Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022 APORTES ESCALONADOS

Ente Federativo:	ALHANDRA		
Juros:	4,68%	a.a.	
Prazo:	31		
Déficit:	259.215.527,43		

Qtdd - Mulheres:		431
Qtdd - Homens:		252
Sal - Mulheres:	R\$	3.670,44
Sal - Homens:	R\$	3.129,79
Folha Salarial - FS (Anual):		30.818.667,36

	Demonstrativo dos Pagamentos						
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2023	12,99%	31.126.854,03	259.215.527,43	4.043.762,23	12.131.286,68	267.303.051,88
2	2024	26,53%	31.438.122,57	267.303.051,88	8.339.855,22	12.509.782,83	271.472.979,49
3	2025	40,01%	31.752.503,80	271.472.979,49	12.704.935,44	12.704.935,44	271.472.979,49
4	2026	40,77%	32.070.028,84	271.472.979,49	13.074.010,57	12.704.935,44	271.103.904,37
5	2027	41,52%	32.390.729,13	271.103.904,37	13.449.196,70	12.687.662,72	270.342.370,39
6	2028	42,28%	32.714.636,42	270.342.370,39	13.830.579,16	12.652.022,93	269.163.814,16
7	2029	43,03%	33.041.782,78	269.163.814,16	14.218.244,35	12.596.866,50	267.542.436,31
8	2030	43,79%	33.372.200,61	267.542.436,31	14.612.279,78	12.520.986,02	265.451.142,55
9	2031	44,54%	33.705.922,62	265.451.142,55	15.012.774,10	12.423.113,47	262.861.481,92
10	2032	45,30%	34.042.981,84	262.861.481,92	15.419.817,08	12.301.917,35	259.743.582,20
11	2033	46,05%	34.383.411,66	259.743.582,20	15.833.499,63	12.155.999,65	256.066.082,21
12	2034	46,80%	34.727.245,78	256.066.082,21	16.253.913,86	11.983.892,65	251.796.060,99
13	2035	47,56%	35.074.518,23	251.796.060,99	16.681.153,02	11.784.055,65	246.898.963,63
14	2036	48,31%	35.425.263,42	246.898.963,63	17.115.311,58	11.554.871,50	241.338.523,54
15	2037	49,07%	35.779.516,05	241.338.523,54	17.556.485,19	11.294.642,90	235.076.681,26
16	2038	49,82%	36.137.311,21	235.076.681,26	18.004.770,74	11.001.588,68	228.073.499,20
17	2039	50,58%	36.498.684,32	228.073.499,20	18.460.266,35	10.673.839,76	220.287.072,62
18	2040	51,33%	36.863.671,17	220.287.072,62	18.923.071,40	10.309.435,00	211.673.436,21
19	2041	52,09%	37.232.307,88	211.673.436,21	19.393.286,52	9.906.316,81	202.186.466,51
20	2042	52,84%	37.604.630,96	202.186.466,51	19.871.013,64	9.462.326,63	191.777.779,50
21	2043	53,60%	37.980.677,27	191.777.779,50	20.356.355,97	8.975.200,08	180.396.623,60
22	2044	54,35%	38.360.484,04	180.396.623,60	20.849.418,05	8.442.561,98	167.989.767,54
23	2045	55,11%	38.744.088,88	167.989.767,54	21.350.305,73	7.861.921,12	154.501.382,93
24	2046	55,86%	39.131.529,77	154.501.382,93	21.859.126,23	7.230.664,72	139.872.921,42
25	2047	56,62%	39.522.845,07	139.872.921,42	22.375.988,10	6.546.052,72	124.042.986,04
26	2048	57,37%	39.918.073,52	124.042.986,04	22.901.001,30	5.805.211,75	106.947.196,49
27	2049	58,12%	40.317.254,25	106.947.196,49	23.434.277,17	5.005.128,80	88.518.048,12
28	2050	58,88%	40.720.426,79	88.518.048,12	23.975.928,45	4.142.644,65	68.684.764,32
29	2051	59,63%	41.127.631,06	68.684.764,32	24.526.069,33	3.214.446,97	47.373.141,97
30	2052	60,39%	41.538.907,37	47.373.141,97	25.084.815,43	2.217.063,04	24.505.389,58
31	2053	61,14%	41.954.296,45	24.505.389,58	25.652.241,82	1.146.852,23	-0,00



9.2.3 ALTERNATIVA 3 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CONSTANTES – Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022

APORTES CONSTANTES

Ente Federativo: ALHANDRA		
Juros:	4,68%	a.a.
Prazo:	31	anos
Déficit:	259.215.527,43]

Qtdd - Mulheres:		431
Qtdd - Homens:		252
Sal - Mulheres:	R\$	3.670,44
Sal - Homens:	R\$	3.129,79
Folha Salarial - FS (Anual):		30.818.667,36

		Demonstrativo dos Pagamentos					
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2023	51,43%	31.126.854,03	259.215.527,43	16.009.157,59	12.131.286,68	255.337.656,52
2	2024	50,92%	31.438.122,57	255.337.656,52	16.009.157,59	11.949.802,33	251.278.301,26
3	2025	50,42%	31.752.503,80	251.278.301,26	16.009.157,59	11.759.824,50	247.028.968,17
4	2026	49,92%	32.070.028,84	247.028.968,17	16.009.157,59	11.560.955,71	242.580.766,29
5	2027	49,43%	32.390.729,13	242.580.766,29	16.009.157,59	11.352.779,86	237.924.388,56
6	2028	48,94%	32.714.636,42	237.924.388,56	16.009.157,59	11.134.861,38	233.050.092,36
7	2029	48,45%	33.041.782,78	233.050.092,36	16.009.157,59	10.906.744,32	227.947.679,09
8	2030	47,97%	33.372.200,61	227.947.679,09	16.009.157,59	10.667.951,38	222.606.472,88
9	2031	47,50%	33.705.922,62	222.606.472,88	16.009.157,59	10.417.982,93	217.015.298,22
10	2032	47,03%	34.042.981,84	217.015.298,22	16.009.157,59	10.156.315,96	211.162.456,59
11	2033	46,56%	34.383.411,66	211.162.456,59	16.009.157,59	9.882.402,97	205.035.701,96
12	2034	46,10%	34.727.245,78	205.035.701,96	16.009.157,59	9.595.670,85	198.622.215,23
13	2035	45,64%	35.074.518,23	198.622.215,23	16.009.157,59	9.295.519,67	191.908.577,31
14	2036	45,19%	35.425.263,42	191.908.577,31	16.009.157,59	8.981.321,42	184.880.741,14
15	2037	44,74%	35.779.516,05	184.880.741,14	16.009.157,59	8.652.418,69	177.524.002,23
16	2038	44,30%	36.137.311,21	177.524.002,23	16.009.157,59	8.308.123,30	169.822.967,95
17	2039	43,86%	36.498.684,32	169.822.967,95	16.009.157,59	7.947.714,90	161.761.525,26
18	2040	43,43%	36.863.671,17	161.761.525,26	16.009.157,59	7.570.439,38	153.322.807,05
19	2041	43,00%	37.232.307,88	153.322.807,05	16.009.157,59	7.175.507,37	144.489.156,83
20	2042	42,57%	37.604.630,96	144.489.156,83	16.009.157,59	6.762.092,54	135.242.091,78
21	2043	42,15%	37.980.677,27	135.242.091,78	16.009.157,59	6.329.329,90	125.562.264,08
22	2044	41,73%	38.360.484,04	125.562.264,08	16.009.157,59	5.876.313,96	115.429.420,45
23	2045	41,32%	38.744.088,88	115.429.420,45	16.009.157,59	5.402.096,88	104.822.359,74
24	2046	40,91%	39.131.529,77	104.822.359,74	16.009.157,59	4.905.686,44	93.718.888,59
25	2047	40,51%	39.522.845,07	93.718.888,59	16.009.157,59	4.386.043,99	82.095.774,98
26	2048	40,11%	39.918.073,52	82.095.774,98	16.009.157,59	3.842.082,27	69.928.699,66
27	2049	39,71%	40.317.254,25	69.928.699,66	16.009.157,59	3.272.663,14	57.192.205,21
28	2050	39,31%	40.720.426,79	57.192.205,21	16.009.157,59	2.676.595,20	43.859.642,83
29	2051	38,93%	41.127.631,06	43.859.642,83	16.009.157,59	2.052.631,28	29.903.116,52
30	2052	38,54%	41.538.907,37	29.903.116,52	16.009.157,59	1.399.465,85	15.293.424,79
31	2053	38,16%	41.954.296,45	15.293.424,79	16.009.157,07	715.732,28	-0,00



10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2020	2021	2022
Valores Gastos	356.199,83	372.969,27	434.782,02
Percentual	1,3623%	1,2900%	1,8349%

10.2 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - VIGENTE				
TIPO	TOTAL (R\$)			
Valores Estimados	914.801,73			
Percentual	2,3%			

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – MÉDIO PORTE		
TIPO	TOTAL (R\$)	
MÉDIO PORTE - Valores Estimados - 3,00% sobre a Base de Contribuição da Folha dos Ativos	924.560,51	
MÉDIO PORTE - Valores Estimados – 2,30% sobre a Base de Remuneração dos Ativos, Aposentados e Pensionistas	914.801,73	

10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Adotando-se o Plano de Amortização, os recursos serão suficientes para cobrir as receitas e despesas necessárias para o **IPEMAD**.

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

ANO	2021	2022	2023
Data Base	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022
Data da Avaliação Atuarial	17/02/2021	15/02/2022	02/02/2023
Taxa de Juros Atuarial	5,41%	4,88%	4,68%
Quantitativo			
Ativos	742	606	683
Aposentados	201	203	214
Pensionistas	44	46	46
Total	987	855	943
Contribuição Atual			
Ente	15,78%	15,78%	15,78%
Ativos	11,00%	14,00%	14,00%
Aposentados	11,00%	14,00%	14,00%
Pensionistas	11,00%	14,00%	14,00%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	63.229.014,61	58.819.146,80	211.101.189,65
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	56.997.353,72	77.456.277,17	132.286.969,48
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder	11.307.467,96	13.223.918,65	27.454.473,58
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos	1.689.621,65	3.305.979,66	13.228.696,95
Ativo do Plano	21.900.604,42	18.260.032,68	43.489.461,17
LDA (*)	12.819.429,87	11.223.265,41	0,00
Déficit Atuarial	72.509.244,43	90.262.227,57	259.215.527,43

^(*) LDA somente aplicável quando o Ativo do Plano >= Reserva Matemática de Benefícios Concedidos. Nos atuariais 2021 e 2022 foi aplicado indevidamente.

MAIORES ALTERAÇÕES E PROVÁVEIS MOTIVOS

FOLUA CALADIAL	2022	2022	24
FOLHA SALARIAL	2022	2023	%
ATIVOS – OUTROS	1.072.411,54	1.486.394,42	38,60%
ATIVOS - PROFESSORES	551.125,81	884.273,55	60,45%
APOSENTADOS	458.815,56	615.218,65	34,09%
PENSIONISTAS	66.564,36	73.650,94	10,65%
TOTAL	2.148.917,27	3.059.537,56	42,38%

Aumento considerável na folha salarial, ocasionando aumento expressivo no déficit atuarial.



Os dados informados no quadro acima, pode ser assim interpretados, comparando-se os atuariais 2023 para 2022:

COMPARATIVO ENTRE OS ATUARIAIS 2022 E 2023				
DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	%		
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	AUMENTO	258,90%		
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	AUMENTO	70,79%		
Compensação Financeira de Benefícios a Conceder	AUMENTO	107,61%		
Compensação Financeira de Benefícios Concedidos	AUMENTO	300,14%		
Ativo do Plano	AUMENTO	138,17%		
Resultado Atuarial	AUMENTO	155,42%		

Além disso, houve redução na taxa de juros atuarial de 4,88% para 4,68% ao ano.

No quadro abaixo, fizemos um comparativo, mantendo-se todas as informações, mas alterando apenas a taxa de juros atuarial.

COMPARATIVO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL				
DESCRIÇÃO	JURO ATUARIAL	DÉFICIT ATUARIAL		
Portaria MF nº 464 de 19/11/2018	6,00%	208.039.905,54		
Portaria nº 17 de 20/05/2019 - Juro Máximo	5,89%	211.829.079,75		
Portaria nº 12.223 de 14/05/2020 - Juro Máximo	5,47%	227.048.107,29		
Portaria SPREV nº 6.132 de 25/05/2021- Juro Máximo	5,04%	243.948.949,18		
Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022 - Juro Máximo	4,90%	249.760.127,62		
Utilizado nesse Atuarial	4,68%	259.215.527,43		

Como pode ser observado, quando menor a taxa de juros atuarial, maior será o déficit atuarial.

12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Não foi aplicado o perfil atuarial nessa avaliação atuarial.

13 PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a data base dos dados do Município de **ALHANDRA** e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41, nº 47 e nº 103, Portarias MTP nº 1.467/2022 e nº 1.837/2022 e a Legislação Municipal em vigor).

A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de **943** segurados, sendo **683** ativos, **214** inativos e **46** pensionistas;

A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a **R\$ 2.370.667,97** e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos de **R\$ 615.218,65** e dos pensionistas em **R\$ 73.650,94**.

Para o grupo analisado apurou um déficit atuarial de R\$ 259.215.527,43.

Sempre que o Município for conceder um aumento salarial, sugerimos que o mesmo realize nova avaliação atuarial para apurar o impacto no custeio normal e suplementar ou aporte financeiro.



Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **IPEMAD**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

As informações constantes da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas é de responsabilidade do **ENTE MUNICIPAL** e **IPEMAD**. Diante da falta do tempo de serviço passado e de todas as aposentadorias estarem como Tempo de Contribuição, sugerimos um recadastramento geral durante o exercício de 2023, sanando as irregularidades.

Os afastamentos abordados no item 6.3 e as inconsistências abordadas no item 6.4 e listadas a partir da página 50, deste relatório.

Na data base dos dados a Contribuição Patronal encontrava-se em 15,78%%, dos servidores ativos em 14,00% e dos Inativos e Pensionistas em 14,00%, sobre o valor que exceder ao valor máximo do RGPS. O custeio suplementar em 10,58%.

Na página 49, estamos sugerindo sua manutenção, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

O Município se enquadra como **MÉDIO PORTE**. Portanto, a taxa de administração poderá ser de acordo com o art. 84, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Sugerimos ainda, que o **ENTE MUNICIPAL** e **IPEMAD**, mantenham sempre atualizadas as informações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Em alguns anexos, podem ocorrer pequenas diferenças de valores, devido a arredondamentos.

Nos colocamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba-Pr, 02/02/2023.

RICARDO CICARELLI DE MELO ATUÁRIO





DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que RICARDO CICARELLI DE MELO é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuário, na categoria de Sócio MIBA nº 1306, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/03/2023.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.

Luciene Faria de Andrade Assistente Financeiro

Instituto Brasileiro de Atuária

T27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

RUA DA ABSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1305 CENTRO - CEP 20011-901

RIO DE JANEIRO - RJ

Para validar este documento, acesse o QrCode abaixo :





ANEXOS



Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 2º:

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Segurados: os segurados em atividade que sejam servidores públicos titulares de cargoefetivo, membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais deContas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

Beneficiários: os segurados aposentados e os pensionistas amparados em RPPS.

RPPS em extinção: o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitosnecessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

Unidade gestora: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais. que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo aarrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e amanutenção dos benefícios previdenciários.

Dirigentes da unidade gestora: representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso dediretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS: o dirigente ou servidorda unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da

Benefícios previdenciários: aposentadorias e pensão por morte.

Cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicasdefinidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos

Carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido

Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta e indireta dequalquer dos entes federativos.

Remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos epelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor dobenefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

Equilíbrio financeiro e atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamentecom os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a sersomada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS previstas em lei de cada ente, para custejo das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamentode benefícios.

Base de cálculo: valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média

Cálculo por integralidade: regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

Cálculo por média: regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

Paridade: forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morteaos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza permanente e geral e sejam compatíveis com o regime invidio dos convendos om atividado na forma da loi jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

Reajustamento anual: forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

Proventos integrais: regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão à 100% (cem por cento) do valor calculado conforme inciso XVIII ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme inciso XIX, de acordo com a regraconstitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Proventos proporcionais: proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção de proventos integrais, calculados conforme fração entreo tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Contribuições normais: as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de beneficios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valordos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor

Contribuições suplementares: as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento de **deficit** e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

Notificação de Ação Fiscal - NAF: documento que instaura o Processo Administrativo Previdenciário - PAP, emitido por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB credenciado pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.

Decisão-Notificação - DN: ato pelo qual AFRFB designado pela SPREV decide sobre impugnação apresentada no PAP.

Decisão de Recurso - DR: ato pelo qual a autoridade competente decide sobre o recurso administrativo no PAP.

Despacho-Justificativa: ato praticado no PAP por AFRFB designado pela SPREV, homologado pela autoridade imediatamente superior e que não constitua DN ou DR.

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP: documento instituído pelo Decretonº 3.788, de 11 de abril de 2001, que atesta, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998, o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos previdenciários, conforme previsão do inciso IV do art. 9º dessa Lei.

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios



Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursosprovenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmentehabilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequaçãodo plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundosde natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as basestécnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessáriose as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilibrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservastécnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidezdo plano de benefícios.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes aperíodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativosgarantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nasavaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatóriodos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercírio financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.

Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, atéa extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preco ao Consumidor Amplo - IPCA.

Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

Fundo em Capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

Fundo em Repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964,em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundopara oscilação de riscos.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da Avaliação Atuarial.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes dedesvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antiseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência;

ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos beneficios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

Nota Técnica Atuarial - NTA: documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliaçõesatuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de beneficios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiórios do RPPS, bemcomo descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos beneficios, as bases técnicasadotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder: corresponde ao valor presente dosencargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuiçõesfuturas e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância doplano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilibrio financeiro e atuarial.



Plano de benefícios: o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e deaportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos coma sua administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas doRPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e isbases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstrase a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo.

Regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo decontribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valoratual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinçãoe para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido.
 de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partirda data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atualde todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS emgrupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção peloregime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses

Sobrevida média dos beneficiários: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuaisdo fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios doplano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade

Taxa atuarial de juros: é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissosdo plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência

Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios

Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTAe os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas naNTA e os preceitos da Ciência Atuarial.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de majo de 2000.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixardespesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Parágrafo único. Nas referências deste Anexo:

- às alíquotas ou contribuições normais estão compreendidas as alíquotas oucontribuições normais do ente, dos segurados e beneficiários.
- às alíquotas ou contribuições suplementares estão compreendidas as alíquotas oucontribuições suplementares do ente





"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2021 80+ MULHERES)

A tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatisticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

MULHERES

PIOLITERES				
Idades Exatas (x)	I _x	q _x	e _x	
0	100.000	0,01032116084	80,52	
1	98.968	0,00068620491	80,36	
2	98.900	0,00043613040	79,41	
3	98.857	0,00032894336	78,45	
4	98.824	0,00026793468	77,47	
5	98.798	0,00022857202	76,50	
6	98.775	0,00020165650	75,51	
7	98.755	0,00018312586	74,53	
8	98.737	0,00017119339	73,54	
9	98.720	0,00016537118	72,55	
10	98.704	0,00016614713	71,57	
11	98.688	0,00017497262	70,58	
12	98.670	0,00020461721	69,59	
13	98.650	0,00023912024	68,60	
14	98.627	0,00026502536	67,62	
15	98.600	0,00031915724	66,64	
16	98.569	0,00036550378	65,66	
17	98.533	0,00040252575	64,68	
18	98.493	0,00042514434	63,71	
19	98.451	0,00043728469	62,74	
20	98.408	0,00044836455	61,76	
21	98.364	0,00046327786	60,79	
22	98.319	0,00047855888	59,82	
23	98.272	0,00049527186	58,85	
24	98.223	0,00051395076	57,88	
25	98.172	0,00053342403	56,90	
26	98.120	0,00055524558	55,94	
27	98.066	0,00058290426	54,97	
28	98.008	0,00061798978	54,00	



Idades Exatas (x)	l _x	q _×	e _x
29	97.948	0,00065956336	53,03
30	97.883	0,00070716959	52,07
31	97.814	0,00075802665	51,10
32	97.740	0,00080959514	50,14
33	97.661	0,00086045718	49,18
34	97.577	0,00091310393	48,22
35	97.488	0,00097227308	47,27
36	97.393	0,00104101474	48,22 47,27 46,31 45,36 44,41 43,46 42,52 41,58 40,64 39,71 38,78 37,86 36,94 36,03 35,13 34,23 33,33 32,44 31,56 30,68 29,81 28,94 28,08 27,23 26,38 25,54 24,71 23,89
37	97.291	0,00111891276	45,36
38	97.183	0,00120735397	44,41
39	97.065	0,00130723422	43,46
40	96.938	0,00141613565	42,52
41	96.801	0,00153726738	41,58
42	96.652	0,00167748653	40,64
43	96.490	0,00183987090	39,71
44	96.313	0,00202195413	38,78
45	96.118	0,00222135615	37,86
46	95.904	0,00243232035	36,94
47	95.671	0,00265064291	36,03
48	95.418	0,00287341174	35,13
49	95.143	0,00310454669	34,23
50	94.848	0,00335470577	33,33
51	94.530	0,00362683994	32,44
52	94.187	0,00391498096	31,56
53	93.818	0,00421956614	30,68
54	93.422	0,00454533922	29,81
55	92.998	0,00490326232	28,94
56	92.542	0,00529627799	28,08
57	92.052	0,00571987597	27,23
58	91.525	0,00617589070	26,38
59	90.960	0,00667262655	25,54
60	90.353	0,00721898138	24,71
61	89.701	0,00782770751	23,89
62	88.998	0,00851018926	23,07
63	88.241	0,00927743468	22,26
64	87.422	0,01013398371	21,47
65	86.536	0,01107134728	20,68
66	85.578	0,01210160106	19,91
67	84.543	0,01325506162	19,15
68	83.422	0,01454954794	18,40
69	82.208	0,01598771329	17,66
70	80.894	0,01754506876	16,94
71	79.475	0,01923770223	16,23



Idades Exatas (x)	l _x	${f q_x}$	e _x
72	77.946	0,02112071939	15,54
73	76.300	0,02322460202	14,87
74	74.528	0,02555087943	14,21
75	72.623	0,02805112839	13,57
76	70.586	0,03074740719	12,95
77	68.416	0,03373568047	12,34
78	66.108	0,03707005987	11,75
79	63.657	0,04075471153	12,34 11,75 11,19 10,64 10,12 9,61 9,13 8,66 8,20 7,76 7,34 6,92 6,52 6,13 5,74 5,37 5,00 4,65 4,30 3,96 3,62 3,29 2,97 2,65 2,34 2,04 1,75 1,46
80	61.063	0,04479397086	10,64
81	58.328	0,04898636159	10,12
82	55.470	0,05335519023	9,61
83	52.511	0,05792687023	9,13
84	49.469	0,06273159072	8,66
85	46.366	0,06780414496	8,20
86	43.222	0,07318496691	7,76
87	40.059	0,07892144128	7,34
88	36.897	0,08506957614	6,92
89	33.758	0,09169616143	6,52
90	30.663	0,09888158605	6,13
91	27.631	0,10672355836 0,11534208301	5,74
92	24.682		5,37
93	21.835	0,12488620994	5,00
94	19.108	0,13554332229	4,65
95	16.518	0,14755212242	4,30
96	14.081	0,16122110048	3,96
97	11.811	0,17695528171	3,62
98	9.721	0,19529571258	3,29
99	7.822	0,21697890623	2,97
100	6.125	0,24302803873	2,65
101	4.637	0,27489501808	2,34
102	3.362	0,31468298354	2,04
103	2.304	0,36548719539	1,75
104	1.462 0,43186451728		1,46
105			1,19
106			0,95
107			0,73
108	31	0,92449321601	0,58
109	2	0,99215098894	0,51
110	0	0,99993184300	0,50
111	0	0,999999953	0,50



"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2021 80+ HOMENS)

A tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatisticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

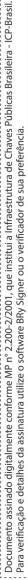
HOMENS

Idades Exatas (x)	l _x	q _×	e _x	
0	100.000	0,01204461	73,56	
1	98.796	0,00083089	73,46	
2	98.713	0,00054985	72,52	
3	98.659	0,00042527	71,56	
4	98.617	0,00035290	70,59	
5	98.582	0,00030558	69,61	
6	98.552	0,00027307	68,63	
7	98.525	0,00025093	67,65	
8	98.501	0,00023748	66,67	
9	98.477	0,00023277	65,68	
10	98.454	0,00023849	64,70 63,72 62,73 61,75 60,77 59,80 58,86 57,93 57,02	
11	98.431	0,00025820 0,00029817 0,00036867		
12	98.405			
13	98.376			
14	98.340	0,00048617		
15	98.292	0,00096581 0,00123530 0,00147935 0,00167776		
16	98.197			
17	98.076			
18	97.931			
19	97.766	0,00183640		
20	97.587	0,00199485	55,21	
21	97.392	0,00214820	54,32	
22	97.183	0,00224849	53,44	
23	96.964	0,00228165	52,56	
24	96.743	0,00226492	51,68	
25	96.524	0,00222549	50,79	
26	96.309	0,00219172	49,91	
27	96.098	0,00217275	49,01	
28	95.889	0,00218250	48,12	
29	95.680	0,00221556	47,22	





Idades Exatas (x)	l _x	q _x	e _x	
30	95.468	0,00225390	46,33	
31	95.253	0,00229034	45,43	
32	95.035	0,00233649	44,53	
33	94.813	0,00239342	43,64	
34	94.586	0,00246218	42,74	
35	94.353	0,00254451	41,85	
36	94.113	0,00264093	40,95	
37	93.864	0,00275130	40,06	
38	93.606	0,00287629	39,17	
39	93.337	0,00301796	38,28	
40	93.055	0,00317755	37,39	
41	92.759	0,00335868	36,51	
42	92.448	0,00356552	35,63	
43	92.118	0,00380104	34,76	
44	91.768	0,00406508	33,89	
45	91.395	0,00435492	33,02	
46	90.997	0,00467065	32,17	
47	90.572	0,00501615	31,32	
48	90.118	0,00539304	30,47	
49	89.632	0,00580201	29,63	
50	89.112	0,00624328	28,80	
51	88.555	0,00671769	27,98	
52	87.960	0,00722721	27,17	
53	87.325	0,00777348	26,36	
54	86.646	0,00835841	25,56	
55	85.922	0,00899124	24,78	
56	85.149	0,00966910	24,00	
57	84.326	0,01038171	23,22	
58	83.450	0,01112709	22,46	
59	82.522	0,01191690	21,71	
60	81.538	0,01277002	20,97	
61	80.497	0,01370337	20,23	
62	79.394	0,01472442	19,50	
63	78.225	0,01584645	18,79	
64	76.985	0,01707953	18,08	
65	75.671	0,01839930	17,39	
66	74.278	0,01984228	16,71	
67	72.804	0,02148967	16,03	
68	71.240	0,02338831	15,37	
69	69.574	0,02552637	14,73	
70	67.798	0,02783886	14,10	
71	65.910	0,03031276	13,49	
72	63.912	0,03301537	12,90	





Idades Exatas (x)	l _x	q _x	e _x
. ,			
73	61.802	0,03597190	12,32
74	59.579	0,03919098	11,76
75	57.244	0,04265686	11,22
76	54.802	0,04638743	10,70
77	52.260	0,05044295	10,20
78	49.624	0,05486648	9,71
79	46.901	0,05968338	9,25
80	44.102	0,06396131	8,80
81	41.281	0,06848876	8,37
82	38.454	0,07330059	7,95
83	35.635	0,07843757	7,54
84	32.840	0,08394774	7,14
85	30.083	0,08988813	6,75
86	27.379	0,09632701	6,36
87	24.742	0,10334689	5,99
88	22.185	0,11104832	5,62
89	19.721	0,11955522	5,26
90	17.363	0,12902191	4,90
91	15.123	0,13964296	4,56
92	13.011	0,15166693	4,22
93	11.038	0,16541598	3,88
94	9.212	0,18131439	3,55
95	7.542	0,19993071	3,23
96	6.034	0,22204157	2,91
97	4.694	0,24872968	2,59
98	3.527	0,28153692	2,29
99	2.534	0,32270376	1,99
100	1.716	0,37553296	1,70
101	1.072	0,44487216	1,42
102	595	0,53740169	1,15
103	275	0,65993315	0,91
104	94	0,80883260	0,70
105	18	0,94190181	0,56
106	1	0,99552444	0,50
107	0	0,99997840	0,50
108	0	1,00000000	0,50
109	0	1,0000000	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

lx - quantidade de pessoas

ex – expectativa de sobrevivência

qx – expectativa de falecimentos, calculado lx * qx



PLANO PREVIDENCIÁRIO

No quadro abaixo o quantitativo de segurados analisados na Avaliação Atuarial, numa visão mais detalhada:

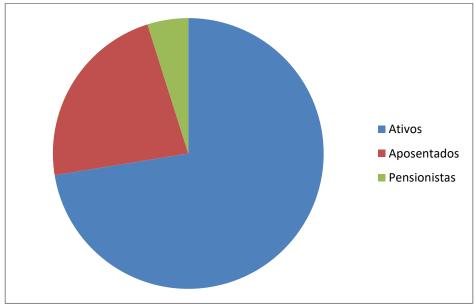
POPULAÇÃO	QUANT	IDADE	REMUNERA	IDADE MÉDIA		
COBERTA	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	431	252	3.670,44	3.129,79	47,18	44,44
Demais Cargos	288	225	2.889,12	2.908,13	46,16	44,26
Professores	143	27	5.244,02	4.976,97	49,24	45,94
APOSENTADOS	183	31	3.029,50	1.961,95	66,42	69,71
Tempo de Contribuição	183	31	3.029,50	1.961,95	66,42	69,71
Idade	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSIONISTAS	31	15	1.593,48	1.616,87	57,03	64,07

No quadro abaixo um resumo do quadro funcional analisado:

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)	
Ativos	683	72,43%	2.370.667,97	77,48%	
Aposentados	214	22,69%	615.218,65	20,11%	
Pensionistas	46	4,88%	73.650,94	2,41%	
TOTAL	943	100,00%	3.059.537,56	100,00%	

No gráfico a representação do grupo analisado por Ativos, Aposentados e Pensionistas

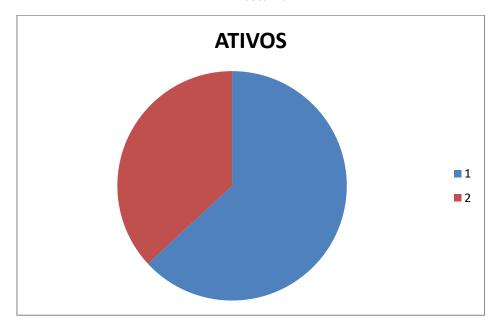






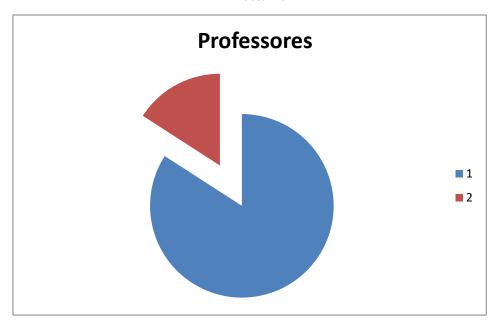
Segurados por Sexo

- 1 Feminino
- 2 Masculino



<u>Professores – Por Sexo</u>

- 1 Feminino
- 2 Masculino





	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	
BASE		31/12/2022
CÓDIGO	TÍTULO	VALOR
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - ATIVO DO BP	43.489.461,17
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	302.704.988,60
2.2.7.2.11.00.00	PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	302.704.988,60
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções	
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	302.704.988,60
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	119.058.272,53
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	132.286.969,48
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	13.228.696,95
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	183.646.716,07
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	274.544.735,38
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	33.617.835,85
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	29.825.709,88
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	27.454.473,58
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	259.215.527,43
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	259.215.527,43
2.2.7.2.1.06.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	0,00
2.2.7.2.1.06.01	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	0,00
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para ajustes do Plano	0,00



MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07	2.2.7.2.1.03.99
0	6.009.165,27	6.676.850,30	0,00	0,00	0,00	667.685,03	0,00	0,00
1	500.763,77	556.404,19	0,00	0,00	0,00	55.640,42	0,00	0,00
2	500.763,77	556.404,19	0,00	0,00	0,00	55.640,42	0,00	0,00
3	500.763,77	556.404,19	0,00	0,00	0,00	55.640,42	0,00	0,00
4	500.763,77	556.404,19	0,00	0,00	0,00	55.640,42	0,00	0,00
5	500.763,77	556.404,19	0,00	0,00	0,00	55.640,42	0,00	0,00
6	500.763,77	556.404,19	0,00	0,00	0,00	55.640,42	0,00	0,00
7	500.763,77	556.404,19	0,00	0,00	0,00	55.640,42	0,00	0,00
8	500.763,77	556.404,19	0,00	0,00	0,00	55.640,42	0,00	0,00
9	500.763,77	556.404,19	0,00	0,00	0,00	55.640,42	0,00	0,00
10	500.763,77	556.404,19	0,00	0,00	0,00	55.640,42	0,00	0,00
11	500.763,77	556.404,19	0,00	0,00	0,00	55.640,42	0,00	0,00
12	500.763,77	556.404,19	0,00	0,00	0,00	55.640,42	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.04.99	2.2.7.2.1.05.98
O	23.920.557,73	36.183.052,32	2.437.701,14	2.162.725,98	3.618.305,24	0,00	4.043.762,23	0,00
1	1.993.379,81	3.015.254,36	203.141,76	180.227,17	301.525,44	0,00	336.980,19	0,00
2	1.993.379,81	3.015.254,36	203.141,76	180.227,17	301.525,44	0,00	336.980,19	0,00
3	1.993.379,81	3.015.254,36	203.141,76	180.227,17	301.525,44	0,00	336.980,19	0,00
4	1.993.379,81	3.015.254,36	203.141,76	180.227,17	301.525,44	0,00	336.980,19	0,00
5	1.993.379,81	3.015.254,36	203.141,76	180.227,17	301.525,44	0,00	336.980,19	0,00
6	1.993.379,81	3.015.254,36	203.141,76	180.227,17	301.525,44	0,00	336.980,19	0,00
7	1.993.379,81	3.015.254,36	203.141,76	180.227,17	301.525,44	0,00	336.980,19	0,00
8	1.993.379,81	3.015.254,36	203.141,76	180.227,17	301.525,44	0,00	336.980,19	0,00
9	1.993.379,81	3.015.254,36	203.141,76	180.227,17	301.525,44	0,00	336.980,19	0,00
10	1.993.379,81	3.015.254,36	203.141,76	180.227,17	301.525,44	0,00	336.980,19	0,00
11	1.993.379,81	3.015.254,36	203.141,76	180.227,17	301.525,44	0,00	336.980,19	0,00
12	1.993.379,81	3.015.254,36	203.141,76	180.227,17	301.525,44	0,00		

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO



					Receitas	Despesas	Saldo
Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	R\$	R\$	R\$
2023	683	214	46	943	16.999.605,28	76.138.754,55	-15.649.688,10
2024	626	214	45	885	7.727.319,25	34.679.290,76	-42.601.659,61
2025	614	214	45	873	7.241.195,85	31.038.829,98	-66.399.293,74
2026 2027	593 576	214 214	45 45	852 835	6.427.922,58 5.929.548,73	26.006.417,67 23.181.188,52	-85.977.788,83 -103.229.428,63
2027	554	214	45	813	5.496.992,05	21.005.013,35	-118.737.449,93
2029	539	213	44	796	5.196.276,45	19.526.856,06	-133.068.029,54
2030	528	208	44	780	5.040.232,10	18.749.380,89	-146.777.178,33
2031	502	206	43	751	4.535.368,69	16.580.717,62	-158.822.527,26
2032	481	201	42	724	4.192.918,56	15.216.965,94	-169.846.574,64
2033	455	194	42	691	3.824.621,70	13.726.505,48	-179.748.458,42
2034	436 411	186 180	40 39	662	3.483.135,15 3.141.938,33	12.539.790,01	-188.805.113,28
2036	377	174	38	630 589	2.816.682,51	11.328.933,48 10.195.030,88	-196.992.108,43 -204.370.456,79
2037	359	162	33	554	2.547.754,97	9.167.087,10	-210.989.788,93
2038	339	158	32	529	2.312.699,89	8.377.246,28	-217.054.335,32
2039	323	147	32	502	2.192.128,88	7.879.850,59	-222.742.057,03
2040	304	142	31	477	1.993.489,46	7.220.871,71	-227.969.439,28
2041	286	133	31	450	1.822.623,00	6.537.407,55	-232.684.223,83
2042	266	123	29	418	1.659.381,47	5.960.056,90	-236.984.899,25
2043	241 225	115 107	29 25	385 357	1.485.462,15 1.339.500,84	5.468.759,28 4.992.197,53	-240.968.196,39
2044	207	93	23	323	1.165.398,22	4.286.760,37	-244.620.893,08 -247.742.255,23
2046	191	72	21	284	1.018.066,27	3.367.258,26	-250.091.447,22
2047	179	60	21	260	920.333,74	2.880.232,16	-252.051.345,64
2048	161	53	21	235	779.767,99	2.369.485,75	-253.641.063,40
2049	138	46	21	205	652.642,29	1.911.538,76	-254.899.959,87
2050	109	44	20	173	509.812,07	1.675.571,06	-256.065.718,86
2051	87	32	17	136	393.739,31	1.201.471,66	-256.873.451,22
2052	73 64	24	12 12	109 97	314.763,01 277.020,42	872.310,84 714.761,39	-257.430.999,05 -257.868.740,02
2054	53	16	12	81	200.030,47	390.812,01	-258.059.521,56
2055	40	15	11	66	147.359,65	302.083,07	-258.214.244,97
2056	32	12	8	52	97.757,99	216.988,32	-258.333.475,30
2058	19	12	8	39	62.750,82	175.803,93	-258.446.528,41
2059	14	9	8	31	46.826,57	144.177,93	-258.543.879,77
2060	12	9	8	29	41.013,36	137.503,20	-258.640.369,61
2061 2062	<u>8</u>	7	6	21 15	33.480,90 14.750,13	122.051,36	-258.728.940,07 -258.815.880,89
2063	0	5	4	9	5.484,58	101.690,95 54.845,76	-258.865.242,07
2064	0	4	3	7	4.458,33	44.583,28	-258.905.367,03
2065	0	4	3	7	4.458,33	44.583,28	-258.945.491,98
2066	0	3	3	6	4.079,30	40.792,96	-258.982.205,65
2067	0	3	3	6	4.079,30	40.792,96	-259.018.919,31
2068	0	3	3	6	4.079,30	40.792,96	-259.055.632,97
2069	0	3	3	6	4.079,30	40.792,96	-259.092.346,64
2070 2071	0	2	2	6 4	4.079,30 3.654,71	40.792,96 36.547,12	-259.129.060,30 -259.161.952,71
2072	0	2	2	4	3.654,71	36.547,12	-259.194.845,11
2073	0	1	1	2	208,91	2.089,12	-259.196.725,32
2074	0	1	1	2	208,91	2.089,12	-259.198.605,53
2075	0	1	1	2	208,91	2.089,12	-259.200.485,74
2076	0	1	1	2	208,91	2.089,12	-259.202.365,95
2077	0	1	1	2	208,91	2.089,12	-259.204.246,16
2078 2079	0	1	1	2	208,91	2.089,12 2.089,12	-259.206.126,37 -259.208.006,59
2079	0	1	1	2	208,91 208,91	2.089,12	-259.208.006,59
2081	0	1	1	2	208,91	2.089,12	-259.211.767,01
2082	0	1	1	2	208,91	2.089,12	-259.213.647,22
2083	0	1	1	2	208,91	2.089,12	-259.215.527,43
2084	0	0	0	0	0,00	0,00	-259.215.527,43
2085	0	0	0	0	0,00	0,00	-259.215.527,43
2086	0	0	0	0	0,00	0,00	-259.215.527,43
2087 2088	0	0	0	0	0,00	0,00	-259.215.527,43
2088	0	0	0	0	0,00	0,00	-259.215.527,43 -259.215.527,43
2099	0	0	0	0	0,00	0,00	-259.215.527,43
2091	0	0	0	0	0,00	0,00	-259.215.527,43
2092	0	0	0	0	0,00	0,00	-259.215.527,43
2093	0	0	0	0	0,00	0,00	-259.215.527,43
2094	0	0	0	0	0,00	0,00	-259.215.527,43
2095	0	0	0	0	0,00	0,00	-259.215.527,43
2096	0	0	0	0	0,00	0,00	-259.215.527,43
2097	0	0	0	0	0,00	0,00	-259.215.527,43



DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00 ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL									
ANO DE	: 2023	ADMINISTRAÇÃO DIRETA, IND	SALDO ANTERIOR	43.489.461,17					
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	43.489.461,17 SALDO					
2023	16.999.605,28	76.138.754,55	-59.139.149,27	-15.649.688,10					
2024	7.727.319,25	34.679.290,76	-26.951.971,51	-42.601.659,61					
2025	7.241.195,85	31.038.829,98	-23.797.634,13	-66.399.293,74					
2026	6.427.922,58	26.006.417,67	-19.578.495,09	-85.977.788,83					
2027	5.929.548,73	23.181.188,52	-17.251.639,80	-103.229.428,63					
2028	5.496.992,05	21.005.013,35	-15.508.021,30	-118.737.449,93					
2029	5.196.276,45	19.526.856,06	-14.330.579,62	-133.068.029,54					
2030	5.040.232,10	18.749.380,89	-13.709.148,79	-146.777.178,33					
2031	4.535.368,69	16.580.717,62	-12.045.348,93	-158.822.527,26					
2032	4.192.918,56	15.216.965,94	-11.024.047,38	-169.846.574,64					
2033	3.824.621,70	13.726.505,48	-9.901.883,78	-179.748.458,42					
2034	3.483.135,15 3.141.938,33	12.539.790,01 11.328.933,48	-9.056.654,86 -8.186.995,15	-188.805.113,28 -196.992.108,43					
2035 2036	2.816.682,51	10.195.030,88	-7.378.348,36	-204.370.456,79					
2030	2.547.754,97	9.167.087,10	-6.619.332,13	-210.989.788,93					
2038	2.312.699,89	8.377.246,28	-6.064.546,39	-217.054.335,32					
2039	2.192.128,88	7.879.850,59	-5.687.721,71	-222.742.057,03					
2040	1.993.489,46	7.220.871,71	-5.227.382,25	-227.969.439,28					
2041	1.822.623,00	6.537.407,55	-4.714.784,55	-232.684.223,83					
2042	1.659.381,47	5.960.056,90	-4.300.675,42	-236.984.899,25					
2043	1.485.462,15	5.468.759,28	-3.983.297,13	-240.968.196,39					
2044	1.339.500,84	4.992.197,53	-3.652.696,69	-244.620.893,08					
2045	1.165.398,22	4.286.760,37	-3.121.362,15	-247.742.255,23					
2046	1.018.066,27	3.367.258,26	-2.349.191,99	-250.091.447,22					
2047	920.333,74	2.880.232,16	-1.959.898,42	-252.051.345,64					
2048	779.767,99	2.369.485,75	-1.589.717,76	-253.641.063,40					
2049	652.642,29	1.911.538,76	-1.258.896,47	-254.899.959,87					
2050	509.812,07	1.675.571,06	-1.165.758,99	-256.065.718,86					
2051	393.739,31	1.201.471,66	-807.732,36	-256.873.451,22					
2052	314.763,01	872.310,84	-557.547,83	-257.430.999,05					
2053	277.020,42	714.761,39	-437.740,97	-257.868.740,02					
2054	200.030,47	390.812,01	-190.781,54	-258.059.521,56					
2055 2056	147.359,65 97.757,99	302.083,07 216.988,32	-154.723,41 -119.230,33	-258.214.244,97 -258.333.475,30					
2057	62.750,82	175.803,93	-113.053,11	-258.446.528,41					
2058	46.826,57	144.177,93	-97.351,36	-258.543.879,77					
2059	41.013,36	137.503,20	-96.489,84	-258.640.369,61					
2060	33.480,90	122.051,36	-88.570,46	-258.728.940,07					
2061	14.750,13	101.690,95	-86.940,81	-258.815.880,89					
2062	5.484,58	54.845,76	-49.361,19	-258.865.242,07					
2063	4.458,33	44.583,28	-40.124,95	-258.905.367,03					
2064	4.458,33	44.583,28	-40.124,95	-258.945.491,98					
2065	4.079,30	40.792,96	-36.713,66	-258.982.205,65					
2066	4.079,30	40.792,96	-36.713,66	-259.018.919,31					
2067	4.079,30	40.792,96	-36.713,66	-259.055.632,97					
2068	4.079,30	40.792,96	-36.713,66	-259.092.346,64					
2069	4.079,30	40.792,96	-36.713,66	-259.129.060,30					
2070	3.654,71	36.547,12	-32.892,40	-259.161.952,71					
2071	3.654,71 208,91	36.547,12	-32.892,40	-259.194.845,11					
2072 2073	208,91	2.089,12 2.089,12	-1.880,21 -1.880,21	-259.196.725,32 -259.198.605,53					
2073	208,91	2.089,12	-1.880,21	-259.198.605,53					
2074	208,91	2.089,12	-1.880,21	-259.200.465,74					
2076	208,91	2.089,12	-1.880,21	-259.204.246,16					
2077	208,91	2.089,12	-1.880,21	-259.206.126,37					
2078	208,91	2.089,12	-1.880,21	-259.208.006,59					
2079	208,91	2.089,12	-1.880,21	-259.209.886,80					
2080	208,91	2.089,12	-1.880,21	-259.211.767,01					
2081	208,91	2.089,12	-1.880,21	-259.213.647,22					
2082	208,91	2.089,12	-1.880,21	-259.215.527,43					
2083	0,00	0,00	0,00	-259.215.527,43					
2084	0,00	0,00	0,00	-259.215.527,43					
2085	0,00	0,00	0,00	-259.215.527,43					
2086	0,00	0,00	0,00	-259.215.527,43					
2087	0,00	0,00	0,00	-259.215.527,43					
2088	0,00	0,00	0,00	-259.215.527,43 -259.215.527,43					
2089	0,00	0,00	0,00						
2090	0,00	0,00	0,00	-259.215.527,43 -259.215.527,43					
2091	0,00	0,00	0,00	-259.215.527,43 -259.215.527,43					
2092	0,00	0,00	0,00	-259.215.527,43 -259.215.527,43					
2093	0,00	0,00	0,00	-259.215.527,43					
	0,00	0,00	0,00	-259.215.527,43					
2095			5,00						
2095 2096	0,00	0,00	0,00	-259.215.527,43					



ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS					
					LRF, art. 4°, §2°, inciso IV, alínea "a" R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário © = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)	
2024	7.727	34.679	-26.952	-42.602	
2025	7.241	31.039	-23.798	-66.399	
2026	6.428	26.006	-19.578	-85.978	
2027	5.930 5.497	23.181 21.005	-17.252 -15.508	-103.229 -118.737	
2028 2029	5.196	19.527	-13.308	-118.737	
2030	5.040	18.749	-13.709	-146.777	
2031	4.535	16.581	-12.045	-158.823	
2032	4.193	15.217	-11.024	-169.847	
2033	3.825	13.727	-9.902	-179.748	
2034	3.483	12.540	-9.057	-188.805	
2035 2036	3.142 2.817	11.329 10.195	-8.187 -7.378	-196.992 -204.370	
2037	2.548	9.167	-6.619	-204.370	
2038	2.313	8.377	-6.065	-217.054	
2039	2.192	7.880	-5.688	-222.742	
2040	1.993	7.221	-5.227	-227.969	
2041	1.823	6.537	-4.715	-232.684	
2042	1.659	5.960	-4.301	-236.985	
2043 2044	1.485 1.340	5.469 4.992	-3.983 -3.653	-240.968 -244.621	
2044	1.340	4.992	-3.653	-244.621	
2046	1.018	3.367	-2.349	-250.091	
2047	920	2.880	-1.960	-252.051	
2048	780	2.369	-1.590	-253.641	
2049	653	1.912	-1.259	-254.900	
2050	510	1.676	-1.166	-256.066	
2051	394	1.201	-808	-256.873	
2052 2053	315 277	872 715	-558 -438	-257.431 -257.869	
2054	200	391	-191	-258.060	
2055	147	302	-155	-258.214	
2056	98	217	-119	-258.333	
2057	63	176	-113	-258.447	
2058	47	144	-97	-258.544	
2059	41	138	-96	-258.640	
2060	33	122	-89	-258.729	
2061 2062	15	102 55	-87 -49	-258.816 -258.865	
2063	4	45	-49	-258.805	
2064	4	45	-40	-258.945	
2065	4	41	-37	-258.982	
2066	4	41	-37	-259.019	
2067	4	41	-37	-259.056	
2068	4	41	-37	-259.092	
2069 2070	4	41 37	-37 -33	-259.129 -259.162	
2071	4	37	-33	-259.102	
2072	0	2	-2	-259.197	
2073	0	2	-2	-259.199	
2074	0	2	-2	-259.200	
2075	0	2	-2	-259.202	
2076	0	2	-2	-259.204	
2077	0	2	-2	-259.206	
2078 2079	0	2	-2 -2	-259.208 -259.210	
2080	0	2	-2	-259.210	
2081	0	2	-2	-259.214	
2082	0	2	-2	-259.216	
2083	0	0	0	-259.216	
2084	0	0	0	-259.216	
2085	0	0	0	-259.216	
2086	0	0	0	-259.216	
2087 2088	0	0	0	-259.216 -259.216	
2089	0	0	0	-259.216	
2090	0	0	0	-259.216	
2091	0	0	0	-259.216	
2092	0	0	0	-259.216	
2093	0	0	0	-259.216	
2094	0	0	0	-259.216	
2095	0	0	0	-259.216	
2096 2097	0	0	0	-259.216 -259.216	
2097	0	0	0	-259.216	



Para que o **IPEMAD** continue viável, sugerimos que sejam aplicadas as seguintes alíquotas de contribuição normal e contribuição suplementar ou aporte, para o exercício 2023.

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	28,02%
Ente Total	14,02%
Ente e Taxa de Administração	14,02%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	14,00%
Inativos e Pensionistas (*)	14,00%
APORTE ANUAL	
(1) Ente - Custeio Suplementar	12,99%
(2) Ente – Aporte Anual – R\$	4.043.762,23
(2) Ente – Aporte Mensal – R\$	336.980,19

^(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

- (1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial
- (2) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Lei nº. 000/2023

Altera o art. NN da Lei NN/AAAA de DD/MM/AAAA, e dá outras providências.

XXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. NN - O art. NN da Lei nº. NN/AAAA de DD/MM/AAAA, passa a ter seguinte redação:

"Art. NN – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do IPEMAD – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, conforme tabela abaixo":

Ano	Ente Ente		Ente	Ente
		Mensal	Anual	Mensal
	Custeio	Custeio	Aporte	Aporte
	Normal	Suplement	Financeiro	Financeiro
		ar		
2023	15,78%	12,99%	4.043.762,23	336.980,19
2024	15,78%	26,53%	8.339.855,22	694.987,93
2025	15,78%	40,01%	12.704.935,44	1.058.744,62
2026	15,78%	40,77%	13.074.010,57	1.089.500,88
2027	15,78%	41,52%	13.449.196,70	1.120.766,39
2028	15,78%	42,28%	13.830.579,16	1.152.548,26
2029	15,78%	43,03%	14.218.244,35	1.184.853,70
2030	15,78%	43,79%	14.612.279,78	1.217.689,98
2031	15,78%	44,54%	15.012.774,10	1.251.064,51
2032	15,78%	45,30%	15.419.817,08	1.284.984,76
2033	15,78%	46,05%	15.833.499,63	1.319.458,30
2034	15,78%	46,80%	16.253.913,86	1.354.492,82
2035	15,78%	47,56%	16.681.153,02	1.390.096,09
2036	15,78%	48,31%	17.115.311,58	1.426.275,96
2037	15,78%	49,07%	17.556.485,19	1.463.040,43
2038	15,78%	49,82%	18.004.770,74	1.500.397,56
2039	15,78%	50,58%	18.460.266,35	1.538.355,53
2040	15,78%	51,33%	18.923.071,40	1.576.922,62
2041	15,78%	52,09%	19.393.286,52	1.616.107,21
2042	15,78%	52,84%	19.871.013,64	1.655.917,80
2043	15,78%	53,60%	20.356.355,97	1.696.363,00
2044	15,78%	54,35%	20.849.418,05	1.737.451,50
2045	15,78%	55,11%	21.350.305,73	1.779.192,14
2046	15,78%	55,86%	21.859.126,23	1.821.593,85
2047	15,78%	56,62%	22.375.988,10	1.864.665,68
2048	15,78%	57,37%	22.901.001,30	1.908.416,78
2049	15,78%	58,12%	23.434.277,17	1.952.856,43
2050	15,78%	58,88%	23.975.928,45	1.997.994,04
2051	15,78%	59,63%	24.526.069,33	2.043.839,11
2052	15,78%	60,39%	25.084.815,43	2.090.401,29
2053	15,78%	61,14%	25.652.241,82	2.137.686,82

§ Primeiro. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Segundo. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração.

§ Terceiro. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, aos DD dias do mês de MMMMMMMM do ano de

XXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



CADASTRO	MATRICULA	SITUAÇÃO FUNCIONAL	RESOLUÇÃO
ATIVOS	7198	OUTROS	CALCULADO
ATIVOS	9318	OUTROS	CALCULADO
ATIVOS	80333	OUTROS	CALCULADO
ATIVOS	302971	OUTROS	CALCULADO

CADASTRO	MATRÍCULA	INCONSISTÊNCIA	RESOLUÇÃO
ATIVOS	7198	SALÁRIO < SALÁRIO MÍNIMO	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	9318	SALÁRIO < SALÁRIO MÍNIMO	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	80328	SALÁRIO < SALÁRIO MÍNIMO	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	TODOS	TEMPO DE SERVIÇO PASSADO	25 ANOS

EXPECTATIVA DE VIDA

TÁBUA	MASCULINO	FEMININO	AMBOS OS SEXOS
IABOA	MASCULINO	FEMININO	AMBOS OS SEXOS
IBGE 2012	70,97	78,27	74,58
IBGE 2013	71,30	78,56	74,90
IBGE 2014	71,62	78,84	75,20
IBGE 2015	71,93	79,10	75,49
IBGE 2016	72,24	79,39	75,78
IBGE 2017	72,52	79,61	76,05
IBGE 2018	72,79	79,86	76,31
IBGE 2019	73,06	80,09	76,55
IBGE 2020	73,31	80,31	76,79
IBGE 2021	73,56	80,52	77,03